

DECRETO Nº 6462/88
de 29 de agosto de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 659 de 02/09/88

Dispõe sobre reajuste das Tarifas
para o Serviço de Táxi e dá ou
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39, inciso V,
57, inciso I, letra "j" e 60 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de
dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial
de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das ma_jo
rações das Tarifas do Serviço de Táxi da Sede do Município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados
de Petróleo, gasolina e álcool ocorrido no dia 22 de agosto de 1988, no
índice de 21,77%;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido do Sindica
to dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Cam
pos, formulado através do Ofício Req. nº 034/88, de 23 de agosto de 1988,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas do Serviço
de Táxi do Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados)
- II - BANDEIRA I - Cz\$ 100,00 (cem cruzados)
- III - BANDEIRA II - Cz\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzados)
- IV - HORA PARADA - Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados)

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que
trata este artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 horas do dia 03 de
setembro de 1988.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser
baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pela
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através do órgão competente
da Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente.

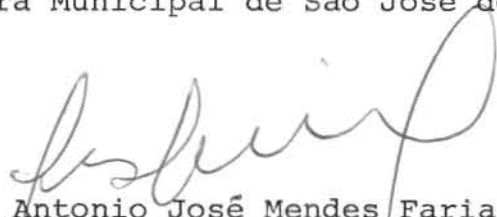
Artigo 2º - Fica autorizado também o uso da
Bandeira II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos com
bustíveis derivados de Petróleo, gasolina e álcool, até que se verifique
a expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

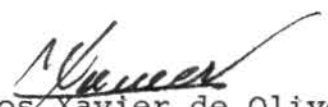
Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
29 de agosto de 1988.

cont. Decreto nº 6462/88 - fls. 02

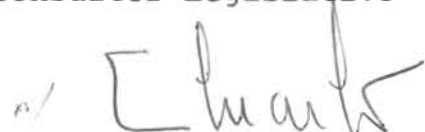
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de agosto de 1988.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

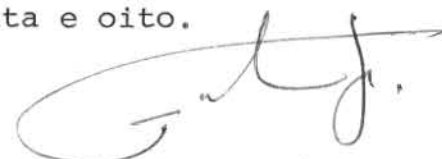


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de a
gosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos